



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS

Resolução – CsU nº. 45 / 2000, Quirinópolis, 28 de novembro de 2000.

Conforme Resolução CsU n. 35/2015, esta normativa passa a ter a seguinte numeração:

**RESOLUÇÃO CsU N. 49/2000**

Aprovar Projetos Lato Sensu.

A Plenária do Conselho Universitário – CsU da Universidade Estadual de Goiás - UEG, no uso de suas atribuições Estatutárias e Regimentais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar projetos de curso de Pós-graduação *Lato Sensu*:

§ 1º - Língua Portuguesa e Literatura do Brasil – UnU de Quirinópolis;

§ 2º - Matemática – UnU Quirinópolis, coordenação;

§ 3º - Ciência do Movimento Humano – UnU Goiânia – ESEFEGO;

**Art. 2º** - Essa resolução entra em vigor a partir da data de sua aprovação e assinatura;

**Art. 3º** - Revoguem-se as disposições contrárias.

**Dê-se ciência e cumpra-se.**

Gabinete da Reitoria da Universidade Estadual de Goiás, em Quirinópolis, aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de dois mil.

  
*Prof. José IZECIAS de Oliveira*  
Presidente do CsU